

TEREX LATIM AMERICA EQUIPAMENTOS LTDA ("VENDEDOR")

TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA

1. Termos e Condições. Estes Termos e Condições de Venda anulam e substituem todos e quaisquer termos de venda referentes a Peças e Equipamentos (e quaisquer suplementos destes) emitidos anteriormente pelo Vendedor ao Comprador e estão sujeitos a alterações sem aviso prévio. O "Vendedor" aqui designado será o vendedor identificado na Confirmação de Pedido de Vendas em outros documentos de vendas aplicáveis. Os preços, encargos, descontos, condições de venda e outras disposições referidas ou contidas neste documento aplicar-se-ão às Peças e Equipamentos de Plataformas de Trabalho Aéreo da Terex (doravante coletivamente referidos como "Produtos") vendidos e enviados ao Comprador a partir de 1º de junho de 2016, e permanecerão em vigor a menos que e até que sejam substituídos por escrito pelo Vendedor. A aceitação de um pedido de Produtos por parte do Vendedor deve ser considerada como um acordo vinculante entre as partes, em conformidade com os termos e condições aqui contidos, e o Comprador concorda que o pedido não poderá ser posteriormente cancelado, revogado ou de outra forma alterado sem o consentimento prévio do Vendedor. Este acordo substitui quaisquer acordos anteriores, representações ou outras comunicações entre as partes com relação ao assunto aqui estabelecido. Outros termos e condições não se aplicarão, incluindo os termos de qualquer pedido de compra enviado ao Vendedor pelo Comprador, independentemente de tais termos serem inconsistentes ou estarem em conflito com ou serem adicionais aos termos e condições estabelecidos neste documento. A aceitação do pedido de compra do Comprador pelo Vendedor está condicionada à aceitação de todos os termos e condições aqui contidos por parte do Comprador. Qualquer comunicação interpretada como uma oferta pelo Vendedor e a aceitação da mesma é expressamente limitada aos termos e condições estabelecidos neste documento. Os Produtos são destinados a uso industrial/comercial por contratantes profissionais e seus funcionários treinados e não são destinados a uso por consumidores.

2. Termos de Pagamentos. O pagamento de Produtos ou Serviços adquiridos pelo Comprador deverá ser feito de acordo com qualquer uma das seguintes condições, desde que tenham sido previamente combinadas com e expressamente aprovadas pelo Vendedor, por escrito: (1) dinheiro com antecedência; (2) carta irrevogável de crédito estabelecida em tal quantidade, em tal forma, em tal prazo e em tal banco, conforme deverá ser aprovada pelo Vendedor em relação a cada pedido; (3) crédito em conta para que o pagamento seja devido e pago trinta (em 30) dias, além dos serviços e outros encargos aplicáveis aos valores vencidos, de acordo com os avisos escritos do Vendedor; ou (4) outros tipos de pagamento expressamente aprovados pelo Vendedor, por escrito, antes ou no momento em que o pedido for feito. Se em determinada compra a conta de crédito não for paga de acordo com as condições de pagamento de crédito do Vendedor, além de quaisquer outros recursos aplicáveis ou previstos na lei, o Vendedor pode recusar-se a fazer mais expedições sem o pagamento antecipado por parte do comprador. Nada aqui contido deve ser interpretado como exigência de o Vendedor vender quaisquer Produtos ou Serviços ao Comprador em termos de crédito a qualquer momento, ou proibição de o Vendedor tomar todas e quaisquer decisões de crédito que, a seu exclusivo critério, considere apropriadas para si. O Vendedor pode cobrar juros sobre todos os valores não pagos no vencimento, e o Comprador se compromete a pagar esses juros calculados numa base diária, a partir da data em que o pagamento seria devido até que o Vendedor receba o pagamento na totalidade, à taxa de 1,5% (um e meio por cento) ao mês, ou à máxima taxa permitida pela lei aplicável. O Vendedor terá direito a um ajuste equitativo no preço de Produtos ou Serviços, a fim de dar conta de aumento no custo do trabalho ou materiais do Vendedor, ou em caso de circunstâncias imprevistas. No caso de o Comprador decidir fazer o pagamento através de financiamento (FINAME, BNDES, empréstimos bancários, entre outros), o Comprador deverá entregar toda a documentação necessária para a liberação do pagamento antes da data de expedição dos Produtos. Se o Comprador deixar de entregar a documentação de uma forma satisfatória ao Vendedor e ao(s) agente(s) financeiro(s) de direito, o montante total do financiamento deverá ser pago diretamente pelo Comprador na expedição dos Produtos.

3. Impostos e Taxas. Salvo se especificado de outra forma, os preços indicados não incluem impostos ou taxas de nenhuma espécie ou natureza. O Comprador será responsável pelo preenchimento de todas as guias tributárias e pelo pagamento de todos os demais impostos, encargos, taxas de preparação de exportação e taxas de documentação de exportação resultantes da compra de quaisquer Produtos ou Serviços. Além disso, no caso de qualquer outro imposto semelhante aplicar-se à aquisição de qualquer Produto ou Serviço do Vendedor, o Comprador concordará em indenizar e isentar o Vendedor de todos e quaisquer outros impostos, responsabilidades e taxas. Todos os preços indicados estão em REAIS, a menos que especificado ao contrário. Os impostos atuais ou futuros aplicáveis à venda, transferência, locação ou utilização de quaisquer Produtos devem ser pagos pelo Comprador; alternativamente, o Comprador deve fornecer ao Vendedor um certificado de isenção fiscal satisfatório à autoridade tributária aplicável provando que não há um imposto devido ou pago no momento da venda, transferência, locação ou uso.

4. Título, Propriedade, Riscos e Entrega. Salvo disposição em contrário, o risco de perda ou de avaria aos Produtos passará para o Comprador na FCA de entrega, nas Instalações do Vendedor (Incoterms 2010). Como garantia pelo pagamento do preço de compra completo, o título legal e equitativo dos Produtos não passará para o Comprador até o recebimento, pelo Vendedor, do pagamento integral pelos Produtos (de acordo com art. 521 et. seq.

do Código Civil Brasileiro). O Comprador está autorizado a usar os Produtos no curso normal dos negócios ou vendê-los a terceiros. A renda total de qualquer venda ou desfazimento de Produtos será mantida em garantia fiduciária pelo Vendedor para o Comprador. Até o recebimento pelo Vendedor do pagamento integral, o Comprador manterá os produtos em garantia fiduciária como depositário para o Vendedor e garantirá o valor total de reposição do Produto contra todos os riscos. O direito do Comprador de possuir e vender os Produtos cessará automaticamente se o Comprador se tornar insolvente ou objeto de qualquer falência ou procedimentos similares; fizer uma atribuição em benefício de credores; ou se tornar incapaz de pagar suas dívidas no vencimento. Após o término do direito de posse, o Vendedor e os seus representantes poderão, a qualquer momento, entrar nas instalações do Comprador ou terceiros para reaver os Produtos. Se o Comprador penhorar ou onerar, de qualquer forma, quaisquer Produtos que não tenham sido pagos na íntegra, todas as verbas devidas pelo Comprador ao Vendedor devem tornar-se imediatamente vencidas e exigíveis. Se qualquer parte desta cláusula for invalidada ou inexecutável, então tais disposições deverão ser aplicadas até o limite máximo permitido por lei, e tal invalidade ou inexecutabilidade não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições desta seção. Quaisquer reclamações por perda, avaria ou atraso em trânsito devem ser registradas e processadas pelo Comprador diretamente com a transportadora, que é declarada, no presente acordo, o agente do Comprador. O Vendedor não será responsável por qualquer atraso na execução do presente acordo ou pela entrega dos Produtos, ou por quaisquer avarias sofridas pelo Comprador por motivo de atraso, quando tal atraso for causado, direta ou indiretamente, por um evento de força maior descrito na Seção 20 deste acordo ou por qualquer outra causa além do controle do Vendedor. As reclamações por falta de expedições serão consideradas renunciadas e liberadas pelo Comprador, a não ser que sejam feitas por escrito no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da expedições. A responsabilidade do Vendedor pela expedição cessará após a entrega dos produtos no local de expedição, e todas as reclamações sofridas posteriormente serão feitas para ou contra a transportadora pelo Comprador.

5. Atrasos causados pelo Comprador. Em caso de atraso na expedição ou na entrega devido a atraso, pelo Comprador, no fornecimento de instruções de entrega, nas providências de um método de pagamento satisfatório ao Vendedor, na apresentação de autorizações ou licenças de importação válidas, ou qualquer outro atraso causado pelo Comprador ou a pedido do Comprador, se os Produtos não forem enviados ou entregues no prazo de cinco (5) dias a partir da primeira data em que estejam prontos para serem enviados ou entregues, então o Vendedor terá o direito de cobrar, a título de compensação, os custos adicionais em que tenha incorrido relacionados com tal atraso. Se os Produtos não forem enviados ou entregues até a data equivalente a dez (10) dias a partir da primeira data em que estejam prontos para serem enviados ou entregues, então o pedido do Comprador será considerado cancelado e o Vendedor poderá, a seu exclusivo critério, vender tais Produtos a outro comprador, sem qualquer obrigação ou responsabilidade para com o Comprador, qualquer que seja. O Vendedor terá o direito de manter em conta os pagamentos já recebidos do Comprador, e a diferença entre o preço de venda (incrementado de quaisquer custos adicionais, incluindo mas não se limitando a honorários advocatícios e despesas, armazenamento e outros custos, além dos juros acumulados) e o preço recebido de outro comprador constituirá uma dívida do Comprador e implicará juros à mesma taxa estabelecida na Seção 2 do presente acordo. O Vendedor terá o direito de reclamar por quaisquer danos sofridos em consequência do incumprimento das obrigações do Comprador nos termos deste acordo.

6. Cancelamento. Antes da entrega no local de expedição, um pedido de Produtos só poderá ser cancelado com o consentimento prévio e por escrito do Vendedor e sob a condição de ressarcimento ao Vendedor de todas as perdas e danos resultantes. O Vendedor terá o direito de cancelar e se recusar a concluir um pedido de Produtos ou Serviços se qualquer termo e/ou condição deste acordo não for cumprido pelo Comprador. Na hipótese de cancelamento por parte do Vendedor, ou no caso de o Comprador solicitar que o Vendedor interrompa o trabalho ou cancele a totalidade ou qualquer parte ou de qualquer pedido, o Comprador deve ressarcir o Vendedor, conforme segue: (i) todo e qualquer trabalho que possa ser concluído no prazo de (30) dias a partir da data de notificação para interromper o trabalho por conta de cancelamento deve ser concluído, enviado e pago na íntegra; e (ii) para trabalho em andamento e quaisquer materiais e suprimentos adquiridos ou para os quais compromissos definitivos tenham sido assumidos pelo Vendedor em conexão com o pedido, o Comprador deverá pagar os montantes que possam ser necessários para compensar integralmente o Vendedor pelos custos reais incorridos, acrescidos de 15% (quinze por cento). O Comprador não pode cancelar qualquer pedido após a entrega, pelo Vendedor, no local de expedição. Os pedidos de Equipamentos "Especiais" não podem ser cancelados após a aceitação, a não ser pelo Vendedor. Os itens de Equipamentos "Especiais" são aqueles que se diferem das especificações padrão do Vendedor, têm um mercado limitado, ou incorporam especificações que foram determinadas para uma aplicação específica. A designação de um item dos Equipamentos como "Especial" será feita pelo Vendedor a seu exclusivo critério.

7. Inspeção e aceitação de Produtos. O Comprador concorda que deverá inspecionar os Produtos imediatamente após o recebimento e prontamente (em prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento) notificar o Vendedor, por escrito, a respeito de qualquer não conformidade ou defeito. O Comprador concorda, ainda, que a omissão desta notificação imediata ou o uso comercial dos produtos constituirão aceitação. A aceitação será definitiva e o Comprador renuncia ao direito de revogar a aceitação, por qualquer motivo, conhecido ou não pelo Comprador no momento da aceitação. Tal notificação por parte do Comprador fará automaticamente aplicar as disposições da garantia do Vendedor e regulará os direitos, obrigações e responsabilidades das partes em relação a tal não conformidade ou defeito, desde que, sob nenhuma circunstância, a rejeição dê origem a qualquer responsabilidade

do Vendedor por danos ou prejuízos incidentais ou consequentes de qualquer espécie. O Vendedor não está vinculado a quaisquer agentes, empregados ou qualquer outra representação, promessa ou incentivo não estabelecidos aqui. Catálogos, circulares técnicas, listas de preços, ilustrações, desenhos e qualquer outra literatura semelhante do Vendedor destinam-se apenas para a orientação geral do Comprador, os detalhes neles contidos não constituirão representações pelo Vendedor, e o Vendedor não será vinculado por eles.

8. Garantia para novos Produtos. O Vendedor garante que seus novos Equipamentos fabricados e vendidos em todo o mundo estão livres, em condições de uso e serviço normais, de quaisquer defeitos de material ou mão de obra pelo período de tempo designado na garantia aplicável ao tipo, marca ou modelo particular de Equipamento, ou do elemento ou componente do Equipamento, a partir da data em que o Equipamento é faturado ao comprador original ou, se o Comprador for um distribuidor e revender tal Equipamento para um terceiro, o mais tardar seis meses após a data da fatura original (e sujeito à Garantia Limitada do Produto do Vendedor), e garante que suas novas Peças estão livres, sob condições de uso e serviço normais, de quaisquer defeitos de material ou mão de obra por um período de um (1) ano a partir da data da fatura; desde que o Comprador envie ao Vendedor notificação de defeito por escrito no prazo de trinta (30) dias após a sua descoberta e estabeleça que: (i) o Equipamento ou Peça foi operado(a) e mantido(a) em estrita conformidade com os manuais de operação e manutenção do Vendedor; e (ii) o defeito não resultou, de qualquer forma, de ação intencional ou negligente ou omissão do Comprador, seus agentes ou funcionários. Se solicitado pelo Vendedor, o Comprador deverá devolver qualquer Produto defeituoso à fábrica do Vendedor para inspeção, e se o Comprador não puder confirmar que as condições (i) e (ii) acima foram cumpridas, esta garantia não cobrirá o defeito alegado. A falta de notificação por escrito do defeito dentro de tal prazo será uma renúncia a esta garantia e qualquer assistência prestada depois disso não a estenderá ou a restabelecerá. Acessórios, conjuntos e componentes incluídos nos Produtos do Vendedor, que não são fabricados pelo Vendedor, são sujeitos à garantia de seus respectivos fabricantes. Esta garantia não cobre qualquer item no qual os números de série tenham sido alterados, apagados ou removidos. Peças de manutenção e desgaste não são cobertas por esta garantia, e sua manutenção é de responsabilidade exclusiva do Comprador. Esta garantia é limitada ao comprador original ou usuário final original se vendido a um distribuidor, e não é transferível sem o consentimento por escrito do Vendedor. **ESTA GARANTIA SUBSTITUI EXPRESSAMENTE E EXCLUI TODAS AS OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS (INCLUINDO AS GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO FIM) E TODAS OUTRAS OBRIGAÇÕES OU RESPONSABILIDADE POR PARTE DO VENDEDOR. NÃO HÁ GARANTIAS ALÉM DA GARANTIA LIMITADA AQUI CONTIDA.** O Vendedor não assume nem autoriza qualquer outra pessoa a assumir por si qualquer outra responsabilidade relacionada com a venda de Produtos do Vendedor. Esta garantia não se aplica a qualquer um dos Produtos do Vendedor ou qualquer parte deles que tenha sido sujeita a mau uso, alteração, abuso, negligência, acidente, casos fortuitos ou sabotagem. Nenhuma ação por qualquer das partes deverá operar para ampliar ou restabelecer esta garantia limitada sem o consentimento prévio e expresso do Vendedor.

9. Garantia para Equipamentos Usados. Equipamentos **USADOS** vendidos nos termos deste documento são vendidos **"COMO SÃO, ONDE ESTÃO, COM TODAS AS FALHAS"** SEM NENHUMA GARANTIA, EXCETO POR DIREITO, SALVO MEDIANTE ACORDO ESPECÍFICO POR ESCRITO DO COMPRADOR COM O VENDEDOR. O VENDEDOR NÃO ASSUME NENHUMA RESPONSABILIDADE PELO ESTADO, SEGURANÇA, CUMPRIMENTO DA LEI, OU USABILIDADE DO EQUIPAMENTO UTILIZADO E NÃO FAZ NENHUMA DECLARAÇÃO OU GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, A RESPEITO DO EQUIPAMENTO USADO INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, QUALQUER GARANTIA DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO PARTICULAR. O VENDEDOR NÃO FAZ NENHUMA DECLARAÇÃO OU GARANTIA EM RELAÇÃO AO ESTADO DOS EQUIPAMENTOS USADOS, NEM À SUFICIÊNCIA DE TODOS OS AVISOS, INSTRUÇÕES OU MANUAIS FORNECIDOS COM OS EQUIPAMENTOS USADO. O Vendedor recomenda e o Comprador reconhece que o Comprador deve entrar em contato com o fabricante original para obter todas as informações disponíveis dos Equipamentos usados, incluindo, mas não se limitando a manuais, avisos, boletins de segurança, avisos de recall, e cartazes de instrução do produto antes de utilizar o Equipamento usado. O Vendedor não é responsável por fornecer tais informações. O Comprador concorda em não reivindicar qualquer reclamação contra o Vendedor em relação ao Equipamento usado ou à sua utilização. O Comprador concorda que deverá inspecionar o Equipamento usado antes da emissão de um pedido de compra para tal Equipamento e reconhece que não está se baseando em quaisquer fotografias, imagens, vídeos, representações, declarações ou outras afirmações feitas pelo Vendedor no que diz respeito à condição do Equipamento usado, mas está se baseando em seu próprio conhecimento e/ou inspeção do Equipamento usado.

10. Remediações para Violação. EM CASO DE QUALQUER VIOLAÇÃO DA GARANTIA PELO VENDEDOR, AS PARTES CONCORDAM QUE A RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR SERÁ LIMITADA EXCLUSIVAMENTE AOS RECURSOS DE REPARO OU SUBSTITUIÇÃO (A CRITÉRIO DO VENDEDOR) DE QUALQUER EQUIPAMENTO DEFEITUOSO COBERTO PELA GARANTIA. Em nenhum caso uma reparação ou substituição de qualquer equipamento defeituoso coberto pela garantia do Vendedor deve estender a duração da garantia para além do período especificado na Seção 8 deste acordo.

11. Limitação da Responsabilidade. NÃO OBSTANTE QUALQUER DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO NESTE ACORDO, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA O VENDEDOR OU QUALQUER SUBSIDIÁRIA OU DIVISÃO SERÁ

RESPONSÁVEL POR INCIDENTES INDIRETOS, CONSEQUENTES OU OUTROS DANOS OU PERDAS DE QUALQUER NATUREZA, INDEPENDENTEMENTE DE SEREM DECORRENTES DE QUEBRA DE CONTRATO, GARANTIA, REIVINDICAÇÕES LEGAIS OU NÃO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, QUAISQUER DANOS A TERCEIROS, PERDAS DE LUCROS OU RECEITAS (LUCROS CESSANTES), PERDA DE CLIENTELA OU DISPOSIÇÃO DE NEGÓCIOS (PERDAS DE NEGÓCIOS), PERDA DE DADOS, DANOS À IMAGEM. NÃO OBSTANTE QUALQUER DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, EM HIPÓTESE ALGUMA A RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR EXCEDERÁ O VALOR TOTAL DO PEDIDO.

12. Limitação de Ações. Qualquer ação por violação deste contrato deve ser iniciada dentro de um (1) ano após a ocorrência que der causa à ação.

13. Alteração das Especificações. No caso de o Vendedor incorrer em despesas adicionais devido a alterações nas especificações ou desenhos previamente aprovados pelo Comprador, ou no caso de o Vendedor ser obrigado a modificar os produtos encomendados, realizar quaisquer Serviços adicionais, executar qualquer trabalho adicional ou fornecer quaisquer Produtos adicionais, a despesa adicional será incluída no preço de compra. O Vendedor terá o direito, a seu exclusivo critério, de aceitar ou rejeitar quaisquer alterações nas especificações solicitadas pelo Comprador. Em nenhum caso quaisquer alterações nas especificações poderá ser feita ou aceita de 30 (trinta) dias antes da data de lançamento ou depois.

14. Seguro. Até que o preço de compra de qualquer Produto seja pago na íntegra ou que o Serviço seja concluído, o Comprador deverá fornecer e manter um seguro igual ao valor total de qualquer Produto entregue nos termos deste instrumento contra perdas e riscos habituais, incluindo, mas não se limitando a incêndio e explosão, e deverá também assegurar-se contra a responsabilidade por acidentes e lesões do público ou de funcionários, adicionando o Vendedor como segurado adicional com dispensa de sub-rogação, e em um montante satisfatório para o Vendedor. Se o Comprador não fornecer esse seguro, torna-se então a responsabilidade do Comprador notificar o Vendedor para que o mesmo possa fornecê-lo, e o seu custo será adicionado ao preço do contrato. Toda perda resultante de falha em efetivar esse seguro deve ser assumida pelo Comprador.

15. Patentes, Direitos Autorais, Marcas Comerciais, Confidencialidade. Nenhuma licença ou outros direitos, em termos de qualquer patente, direitos autorais ou marcas registradas de propriedade ou controladas pelo Vendedor ou sob as quais o Vendedor seja licenciado serão concedidas ao Comprador ou implícitas com a venda de Produtos ou a prestação de Serviços. O Comprador não deve identificar como produtos genuínos os Produtos do Vendedor comprados nos termos deste acordo cujo Comprador tenha tratado, modificado ou alterado de qualquer forma, e o Comprador não deve usar as marcas comerciais do Vendedor para identificar esses produtos; desde que, no entanto, esse Comprador possa identificar os produtos como utilizando, contendo ou tendo sido fabricados a partir de produtos genuínos do Vendedor conforme tratados, modificados ou alterados pelo Comprador ou por representante do Comprador mediante aprovação prévia por escrito do Vendedor. Todos os planos, fotografias, projetos, desenhos, plantas, manuais, especificações e outros documentos relativos ao negócio de Vendedor ("Informações") são e permanecem sendo propriedade exclusiva do Vendedor e devem ser tratadas pelo Comprador como informações confidenciais e não serem divulgadas, cedidas, emprestadas, exibidas, vendidas ou transferidas para terceiros sem a prévia aprovação por escrito do Vendedor; desde que, no entanto, tais restrições não se apliquem às Informações que o Comprador possa demonstrar: (a) no momento da divulgação, sendo de conhecimento geral do público e não como resultado da violação deste Acordo pelo Comprador, ou (b) já eram de conhecimento do Comprador no momento da divulgação a partir de terceiro que tinha o direito de transmitir tais informações.

16. Inadimplência e Remediações do Vendedor. Em caso de incumprimento por parte do Comprador, todos os montantes em dívida e parcelas devidas ao Vendedor deverão, a critério exclusivo do Vendedor, tornar-se imediatamente vencidas e exigíveis sem aviso prévio de qualquer tipo ao Comprador. Além de seu direito de antecipação, o Vendedor pode adotar toda e qualquer remediação permitida por lei ou aplicável, incluindo, mas não se limitando a BUSCA E APREENSÃO DE BENS (art. 526 do Código Civil), para a antecipação da plena execução do contrato, ou RESCISÃO POR INCUMPRIMENTO. Além do acima exposto, e não se limitando aos mesmos, o Vendedor terá o direito de compensar quaisquer créditos ou montantes devidos ao Comprador por quaisquer quantias devidas pelo Comprador ao Vendedor.

17. Indenização pelo Comprador. O Comprador concorda em indenizar, excluir, defender e guardar o Vendedor inocente, seus diretores, empregados, agentes, representantes, sucessores, em todos e quaisquer processos que forem nomeados, ações, procedimentos legais ou equivalentes (incluindo os custos, despesas e honorários advocatícios razoáveis incorridos com a defesa de qualquer matéria) e de todas e quaisquer reivindicações, demandas, perdas, julgamentos, danos, custos, despesas ou passivos, a qualquer pessoa de qualquer natureza (incluindo funcionários Comprador ou do Vendedor e qualquer terceiro), ou danos em qualquer propriedade (incluindo a propriedade do Comprador) decorrentes ou de alguma forma relacionados com o desempenho ou o fornecimento de Produtos ou Serviços no âmbito deste acordo, independentemente de qualquer ato, omissão, negligência (incluindo qualquer ato, omissão ou negligência, relativos à produção, projeto, concerto, construção, serviço ou instalação ou advertências feitas ou à falta dela com relação a quaisquer produtos ou serviços aqui citados) do Vendedor, os seus diretores, empregados, agentes, representantes, sucessores ou cessionários que tenha(m)

causado ou contribuído para isso. Se o Comprador não cumprir qualquer de suas obrigações nos termos do presente parágrafo ou acordo, o Comprador concorda em pagar ao Vendedor todos os custos, despesas e honorários advocatícios incorridos pelo Vendedor para estabelecer ou reforçar os direitos do Vendedor sob este parágrafo ou este acordo. As disposições do presente parágrafo constituem-se além de quaisquer outros direitos ou obrigações previstos neste acordo.

18. Instalação e Montagem. A menos que expressamente acordado por escrito, o Comprador será o único responsável pela instalação e montagem dos Produtos comprados desde que a montagem não seja da responsabilidade do Vendedor. Embora o Vendedor possa, em alguns casos, fornecer um técnico, dados e desenhos para ajudar o Comprador com a instalação ou a inicialização, o Vendedor não assume nenhuma responsabilidade pela instalação ou suporte apropriados de qualquer Produto quando instalado e se isenta de quaisquer garantias expressas ou implícitas com relação a tal instalação e suporte. Não obstante dados e desenhos sejam fornecidos ou um técnico auxilie na instalação, o Comprador deverá indenizar e isentar o Vendedor e, a pedido do Vendedor, defender o Vendedor de quaisquer reclamações, demandas ou processos judiciais (incluindo os custos, despesas e honorários advocatícios razoáveis incorridos em relação à defesa de tal matéria) que possam ser feitos ou levantados contra o Vendedor em conexão com danos ou lesões pessoais decorrentes da referida instalação ou inicialização.

19. Disposições de financiamento. No caso em que o Comprador financiar a compra dos Produtos por meio de um banco ou outro credor ("Financiador"), o Comprador irá fornecer o nome e o endereço do Financiador ao Vendedor imediatamente após a organização desse financiamento, e reconhece que o Vendedor deverá entrar em um contrato de venda para os Produtos com o Financiador (o "Contrato do Financiador"). Não obstante qualquer disposição em contrário aqui contida, mediante o pagamento na totalidade pelos Produtos pelo Financiador ("Pagamento"), o título legal e equitativo dos Produtos deve passar do Vendedor ao Financiador, e não ao Comprador. Se o comprador entrar em um contrato de locação ou outro acordo com o Financiador nos termos do qual o Comprador mantenha a posse e o controle dos Produtos ("Locação"), até que o Vendedor receba o pagamento, o Comprador deverá: (i) não, em hipótese alguma, vender, ceder, transferir, penhorar ou cobrar por quaisquer dos Produtos e deverá manter os Produtos livres de todos os gravames e outros direitos de terceiros, além daqueles criados pela Locação; (ii) manter os produtos às custas do Comprador, de acordo com as recomendações do fabricante, mantê-los em bom estado de funcionamento e segurança e não alterar ou modificar os Produtos ou qualquer uma das marcas de identificação sobre eles; (iii) assegurar que qualquer pessoa que operar ou fizer a manutenção dos Produtos receba treinamento adequado a esse respeito nos termos da lei aplicável ou de outra forma; (iv) assegurar que os Produtos permaneçam em posse e controle do comprador e notificar imediatamente o Vendedor, por escrito, sobre qualquer alteração na localização dos Produtos, embora ele possa alugar os Produtos no curso normal dos negócios e em termos comerciais normais, mas, caso o faça, o Comprador deverá (a) notificar o locatário por escrito de que o Vendedor detém os produtos; (b) notificar o Vendedor, antes do início da locação, sobre o nome e o endereço do locatário e a localização dos produtos; e (c) assegurar que o locatário não removerá os Produtos do país de abastecimento; (v) manter toda e qualquer verba recebida da locação dos Produtos em garantia fiduciária como agente fiduciário em nome do Vendedor e pagar esse valor ao Vendedor ou exigir que o locatário o pague ao Vendedor imediatamente após o pedido do Vendedor ao Comprador para fazê-lo ou, a pedido do Vendedor, atribuir o contrato de locação ao Vendedor; (vi) obter o direito, para o Vendedor, de ter acesso às instalações onde os Produtos estão localizados em horários razoáveis para inspecionar os Produtos; (vii) manter os Produtos segurados, às suas próprias custas, contra todos os riscos de perda ou dano físico pelo seu valor total de substituição, nomeando o Vendedor como beneficiário e manter, às suas expensas, seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e danos materiais por não menos de um milhão de dólares (US\$ 1.000.000,00) por ocorrência, nomeando o Vendedor e seus sucessores e cessionários como segurados adicionais (e todas as apólices de seguro devem incluir uma renúncia de todos os direitos expressos ou implícitos de sub-rogação contra o Vendedor e seus administradores, diretores, funcionários e afiliados e, em conexão com tais apólices de seguro, o comprador irrevogavelmente nomeia o Vendedor como seu agente para negociar com as seguradoras e ser a única entidade que pode resolver todas as reivindicações de seguros no que diz respeito aos Produtos); (viii) no prazo de três dias úteis após o pedido do Vendedor, fornecer ao Vendedor uma cópia de uma carta do corretor de seguros do comprador confirmando que o seguro descrito nesta seção está em vigor; (ix), além das outras disposições de indenização contidas neste acordo, indenizar e isentar o Vendedor de todos e quaisquer custos, reclamações, despesas (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios), perdas e responsabilidades que o Vendedor possa sofrer ou incorrer como resultado de: (a) uma violação, pelo Comprador, de qualquer disposição desta seção ou da Locação, ou (b) o Pagamento não ser feito como e quando necessário; e (x) permitir ao Vendedor e seus representantes acesso, em todos os horários razoáveis, a: (a) seu pessoal, livros e registros (e permitir que o Vendedor faça cópias de tais registros, a expensas do vendedor) e (b) os Produtos. Em caso de qualquer conflito entre as disposições da presente seção e quaisquer outras seções deste acordo, os termos e condições do presente parágrafo deverão prevalecer.

20. Força Maior (Código Civil, artigo 393). O Vendedor não será responsável perante o Comprador ou considerado em violação do presente acordo por qualquer atraso na execução ou qualquer falha de desempenho por motivo de força maior, qualquer das obrigações do Vendedor em relação aos Produtos ou Serviços, se o atraso ou falha foi devido a qualquer causa além do controle razoável do Vendedor, incluindo (sem limitação) greve, greve patronal, motim, comoção civil, incêndio, acidente, explosão, tempestade, caso fortuito, guerra, epidemia, paralisação dos transportes, atentado terrorista, escassez de suprimento ou mudanças de governo, agência governamental, leis,

regulamentos ou práticas administrativas.

21. Anticorrupção; Controles de Exportação; Não Boicotes. O Comprador e qualquer parte contratada ou paga pelo Comprador ("Parte Contratada") concordam que cumprirão todas as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando as leis que proibam corrupção pública e suborno comercial. O Comprador e qualquer parte contratada por ele, concordam ainda que cumprirão todos os controles de exportação aplicáveis, sanções econômicas, embargos e regulamentos relativos à exportação, reexportação, remessa, distribuição e / ou venda de produtos, tecnologia, informações ou serviços relacionados à garantia. O Comprador e qualquer parte contratada por ele, independentemente da sua localização, concordam ainda que cumprirão com a legislação aplicável nos termos do Plano de Ação Conjunto Global (JCPOA – Joint Comprehensive Plan Of Action) de 14 de Julho de 2015 e quaisquer outras leis, resoluções, regulamentos ou licenças aplicáveis à exportação ou reexportação de produtos, tecnologia, informação ou serviços relacionados com a garantia, diretamente ou indiretamente com o seu conhecimento, para o Irã. O Comprador e qualquer parte contratada por ele também concordam que não exportarão nem reexportarão produtos, tecnologia, informação ou serviços relacionados com a garantia, diretamente ou indiretamente com o seu conhecimento, para o Sudão. O Comprador e qualquer parte contratada por ele concordam ainda que não exportarão nem reexportarão produtos, tecnologia, informação ou serviços relacionados com a garantia, diretamente ou indiretamente com o seu conhecimento, para Cuba sem a prévia aprovação por escrito do Vendedor. O não cumprimento rigoroso desta seção e de toda a legislação aplicável, regulamentos e requisitos de aprovação/licenciamento será motivo para a resolução imediata deste acordo pelo Vendedor. Não obstante qualquer disposição em contrário contida em qualquer acordo entre o Comprador e o Vendedor ou em qualquer outro documento ou acordo relativo aos Produtos vendidos ao abrigo do presente, o Vendedor não aceitará pedidos relacionados com o boicote de qualquer país ou outra jurisdição, salvo na medida em que tal boicote seja exigido ou de forma alguma incompatível com a legislação dos Estados Unidos.

22. Telemática. Se um sistema de telemática estiver incluído no Equipamento, o sistema de telemática será administrado por um terceiro ("Provedor de Serviços Telemáticos") e recolherá uma série de dados operacionais sobre o Equipamento, incluindo, mas não se limitando a uso, desempenho e confiabilidade. O Comprador consente que o Vendedor obtenha esses dados do Provedor de Serviços Telemáticos para fins de garantia, melhoria do produto e suporte ao cliente.

23. Formação e Independência. Este acordo constitui a totalidade do acordo entre as partes em relação ao assunto do presente documento, e deverá ser interpretado e aplicado de acordo com as leis do Brasil. Não é aplicável a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias (1980) [CISG]. O Vendedor não está vinculado a quaisquer agentes, empregados ou qualquer outra representação, promessa ou incentivo não estabelecido no presente documento. A invalidade ou ineficácia de quaisquer disposições do presente acordo não prejudica qualquer outra disposição e este acordo deve ser interpretado em todos os aspectos, como se tal disposição inválida ou inexecutável estivessem omitidas.

24. Jurisdição. As partes concordam que o fórum e local próprio e exclusivo em todas as ações judiciais instauradas para fazer cumprir ou interpretar qualquer uma das disposições do acordo de vendas serão os Tribunais da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O Vendedor, a seu exclusivo critério, poderá iniciar uma ação legal no local do Comprador.

25. Não Atribuição. Nenhum direito decorrente do presente acordo pode ser atribuído ao Comprador, a menos que expressamente acordado por escrito pelo Vendedor.

26. Não compensação. O Comprador não terá direito à compensação de quaisquer montantes que possa dever ao Vendedor sobre montantes que o Vendedor possa dever ao Comprador nos termos deste ou de qualquer outro acordo entre o Comprador e o Vendedor.

27. Diversos. O Comprador declara que: (i) é solvente e tem a capacidade financeira para pagar pelos Produtos; e (ii) possui todos os direitos, poder e autoridade necessários para cumprir suas obrigações nos termos deste acordo.